

Apertem os cintos!

JORNAL DE BRASÍLIA

Eraldo Tinoco

*3 DEZ 1989

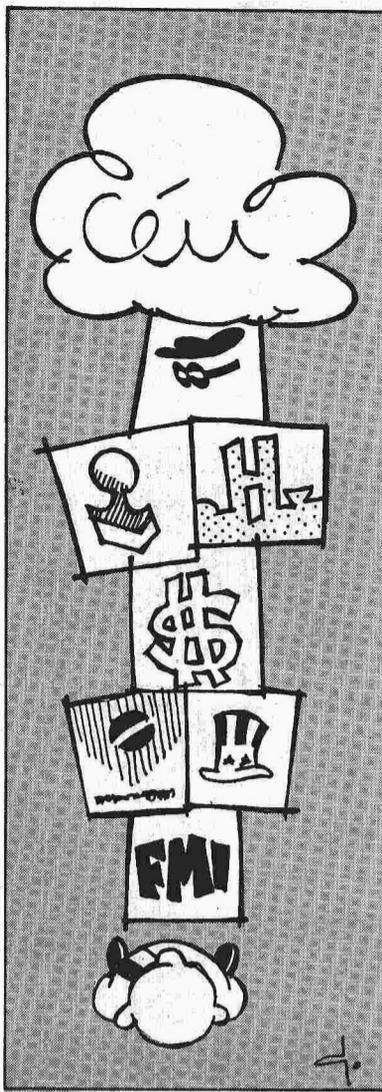
O orçamento de 1990, que inaugurará uma nova fase no relacionamento entre os poderes Legislativo e Executivo, está sendo analisado dentro de um cenário peculiar. De um lado, a expectativa de toda a sociedade brasileira de que a eleição de um novo presidente da República possa significar um reordenamento da economia e o controle definitivo do galopante processo inflacionário. Do outro lado, o conjunto das promessas eleitorais que, no desfile das propostas do palanque eletrônico montado pela atual legislação eleitoral, dá a impressão de que o País tem capacidade plena de pôr em marcha, a curto prazo, um processo administrativo e econômico para sustentar a solução dos problemas que afligem a Nação, a maioria situada na área sócio-econômica.

Se examinarmos com atenção os números contidos na proposta orçamentária para 1990, que traduzem tanto as dificuldades econômicas do momento presente, quanto as limitações impostas pela própria legislação que orienta a matéria, verificamos que as perspectivas de desempenho do setor público federal, no próximo ano, não são nada alentadoras. Mesmo com a possibilidade de modificações, já no primeiro semestre de 90, o orçamento é composto de números a grosso modo invariáveis e que se constituem em verdadeiro freio para os arroubos de candidatos e eleitores que fluam suas esperanças nas fáceis promessas de campanha.

Vale lembrar que a Constituição Federal de 1988 criou uma nova sistemática orçamentária, composta de três instrumentos: o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual. Como não foi ainda estabelecido o Plano Plurianual, estamos trabalhando apenas com os dois últimos instrumentos legais. Em junho foi aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (lei 7800/89) e, agora, está sendo discutida a proposta de lei orçamentária para 1990.

A LDO teve uma preocupação central: criar instrumentos capazes de inibir o aumento de déficit público já a partir do próximo ano, mediante a limitação das emissões de títulos públicos e outros mecanismos de contenção de despesas de custeio, tais como "mordomias" em residências funcionais ou carros oficiais. Nessa limitação de emissão de títulos, está a regra que só permite empréstimos no valor correspondente a 10% da Receita Tributária para financiar projetos prioritários.

Foi dentro de tais limitações que o Executivo encaminhou a proposta orçamentária para 1990, estipulando receitas e despesas no valor global de 338,8 bilhões de cruzados novos. A Receita do Tesouro, no montante de 329,9 bilhões, compõe-se de 34,0 bilhões de Receitas Tributárias; 51,0 bilhões de Receitas de Contribuições; 3,1 bilhões de Outras Receitas Correntes; 210,3 bilhões de Operações de Crédito (sendo 208,7 de Operações Internas e 1,6 de Operações Externas) e 30,6 bilhões de Outras Receitas de Capital. As Receitas de Entidades da Administração Indire-



ta somam o valor de 8,9 bilhões de cruzados novos.

Nesses três orçamentos, as principais categorias de despesas são de Pessoal e Encargos, 24,2 bilhões de cruzados novos; Serviço da Dívida, 218,7 bilhões (sendo 184,3 bilhões de Amortizações e 34,4 bilhões de encargos); Outras Despesas Correntes e de Capital, 80,5 bilhões (sendo 8,5 bilhões destinados aos Investimentos).

A análise desses números nos leva a constatações realmente assustadoras. Vejamos:

De um orçamento de 338,8 bilhões, nada menos de 218,7 bilhões serão destinados ao pagamento de amortizações e encargos da dívida pública. Partindo do princípio de que 210,3 bilhões da Receita provém de Operações de Crédito, podemos concluir que o Governo Federal, na troca quase diária de credores (toma empréstimos a uns para pagar a outros) tem que assumir enormes compromissos com os encargos dessa dívida, ou seja, 34,4 bilhões de cruzados novos, que é praticamente o mesmo valor do que consegue arrecadar de impostos (Receita Tributária).

As despesas correspondentes a Transferências Constitucionais a Estados e Municípios correspondem a 13,7 bilhões de cruzados novos, ficando a receita Tributária Líquida (Arrecadação menos Transferências) em 20,3 bilhões. Comparando-se este último valor com as despesas de Pessoal (24,2 bilhões), constata-se que o Governo não arrecada de Tributos dinheiro suficiente para pagar os seus recursos humanos.

Disso tudo, o que sobra para Investimentos é apenas 8,5 bilhões. Portanto, mesmo que o novo presidente consiga mexer

na estrutura do orçamento, estamos diante de uma dura realidade: a própria arrecadação já se torna insuficiente para atender as necessidades sociais. Mesmo que a máquina arrecadadora aumente sua eficiência e a sociedade produtiva (dentro do voto de confiança que, todos esperamos, será dado ao novo administrador da coisa pública) diminua acentuadamente a sonegação de impostos, ainda assim encontraremos um orçamento bastante limitado.

E há, ainda, outro fato importante a ser considerado: boa parte das Receitas descritas no orçamento de 1990 está condicionada a projetos de leis encaminhados pelo Executivo ao Legislativo (e ainda não aprovados) que ampliam as previsões mediante o aumento de impostos. Como há sempre a tendência política do Parlamento em freiar tais projetos, ainda teremos, até o final da presente legislatura, algumas pedras a remover do caminho.

Outros aspectos também precisam ser plenamente esclarecidos, a fim de que a enorme quantidade de ar que está sendo injetada no balão da esperança do povo brasileiro não redunde, já a partir do próximo ano, em frustrações. Um deles, por exemplo, é a área da Educação, que deveria estar sendo dirigida prioritariamente para o ensino fundamental. Mesmo cumprindo o dispositivo constitucional que determina a aplicação de não menos de 18% dos impostos arrecadados na manutenção e desenvolvimento do ensino, nota-se que só a parte de Pessoal do Ministério da Educação consumirá mais de 80% do orçamento daquela área. No mesmo Ministério, a força política e administrativa das inúmeras entidades de ensino superior impede, também, que se dê prioridade, como quer a Constituição, ao ensino fundamental.

Já estamos deixando de cumprir, para ficar registrado mais um exemplo significativo do setor educacional, o art. 60 das Disposições Transitórias Constitucionais, que estabeleceu o prazo de dez anos, após a promulgação da Carta Magna, para a erradicação do analfabetismo, que seria tarefa ainda mais urgente e ingente do ponto de vista das carências culturais de nossa Nação.

Todas essas reflexões (feitas com o cuidado de reconhecer que as novas sistemáticas de planejamento orçamentário já representam um grande avanço político e administrativo) levam-nos à conclusão de que há, pela frente, muito trabalho para as pessoas que militam na atividade pública, quer do Executivo, quer do Legislativo, para fazermos com que o País reencontre os pontos de equilíbrio que possibilitem o desenvolvimento pleno com justiça social. Mas precisamos encarar essas tarefas com uma visão objetiva e realista, sob pena de transformarmos a esperança popular em maior descrédito à classe política, que é um dos componentes que, muito provavelmente, explicam a inédita composição do atual cenário eleitoral.

□Eraldo Tinoco é deputado federal (PFL-BA).